



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 231 DE 22 DE SETEMBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E SU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir títulos  
definitivos de lotes e chacaras urbanas e suburbanas, as seguintes  
pessoas, abaixo descritas:

IZIDRO PEREIRA DA ROSA, lote letra B do quarteirão 31; JOSÉ GARCIA  
DA ROSA, lote letra D do quarteirão 58; JARDELINO JOSÉ MORAIS, lote  
letra B do quarteirão 16; DORA FERNANDES DOS SANTOS, lote letra A do  
quarteirão 13; ELIDA NOGUEIRA FERNANDES, lote letra A do quarteirão  
12; ADOLFO HOLSBACK, lote letra A do quarteirão 37; HUDSON OTÁVIO DA  
ROSA, lote nº 6 do quarteirão B; GETE OTÁVIO DA ROSA, lote nº 8 do qua-  
rteirão B; JOSÉ GARIBÁLDE DA ROSA NETO, lote nº 7 do quarteirão B;  
RAMÃO LEFRUGA CAPARROS, lote nº 3 do quarteirão 3; WALDEMAR GOMES DA  
SILVA, lote nº 1 do quarteirão nº 18; JULIA GOMES DE OLIVEIRA, lote nº  
8 do quarteirão nº 15; ELZA GOMES DE OLIVEIRA, lote nº 2 do quarteirão  
nº 18; MUSTAFA CAANAN, lote nº 6 do quarteirão nº 9; CANDIDO ESPINDUL  
SANTOS, lote nº 3 do quarteirão nº 25; JUDITE ESPINDULA SANTOS, lote  
nº 4 do quarteirão nº 25; FRANCISCO ELEDORO SANCHES, chacara nº 82; -  
IZAIAS GONCALVES PADILHA, chacara nº 59; ARCEVIO FRANCO, chacara nº 2.  
EDER MARTINS FRUTO, chacara nº 202; WALOI AREVALO, chacara nº 176; -  
EISEMBRINA FARIAS, chacara nº 319; ABEL FRAGA, chacara nº 32; AURORA  
LUCIANO SANSOR, chacara nº 251; ZACARIA TAHER SANSOR, chacara nº 250;  
MARCIANA DIAS, chacara nº 7; CARLATA ALVES NOGUEIRA, chacara 233; -  
DORVALINA RODRIGUES DA SILVA, chacara nº 76; HAROLDO VOLSBACK, chacar  
nº 62; VERGILINO JOAQUIM DOS SANTOS, chacara nº 83; ALTANIRA ARESU -  
HOLSBACK, chacara nº 278-A; GEVOVEVA CHAVES, chacara nº 66; FELIPE -  
GONSALVES, chacara nº 79; NGATUGUE ADFONSO EGUTY, chacara nº 35; FATU  
NELSON EGUTY, chacara nº 34; ADRIANA VERDUM, chacara nº 69; ~~ILDA~~ -  
DAVALO MALDONADO, chacara nº 83; TOMAS GONCALVSS, chacara nº 232; -  
ANTONIO ROSA GUIMARÃES, chacara nº 160; BERNARDINA ALVES NOGUEIRA, -  
chacara nº 211; AGENOR ALVES NOGUEIRA, chacara nº 208; VITOTIANO AREV  
chacara nº 177; TEODORA ARCE, chacara nº 22; MANOEL LOVERA, chacara n  
183.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 22 de Setembro de 1961

*Heron da Costa Brum*

Heron da Costa Brum  
Prefeito